



## Fundação Universidade de Brasília

Secretaria de Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação de Obras

### Esclarecimento 02 - RDC 002/2019

**REFERÊNCIA:** RDC Eletrônico Nº 002/2019 - INFRA/UNB

**OBJETO:** OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTÕES PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E ESTUDOS PSICOLÓGICOS (CAEP), NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, EM BRASÍLIA-DF.

Senhores licitantes,

A respeito do esclarecimento solicitado por empresa interessada no certame, recebido por email em 29/07/2019:

“(…)

*Na Habilitação Item 17 Subitem 17.7 dos Editais dos RDCs 001/2019, 002/2019 e 004-2019, informar que os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Regularidade Trabalhista, a Qualificação Econômica Financeira e à Qualificação Técnica, NOSSA EMPRESA É CADASTRADA NO SICAF, mesmo assim é obrigatório enviar todos os documentos que são solicitados nestes itens, visto que no SICAF só não consta a Qualificação Técnica como Atestados de Capacidade Técnica, CREA da empresa? Aguardo uma resposta.*

(…)”

A Comissão informa que, caso a empresa opte pelo SICAF para fins de qualificação, a licitante deve se atentar para os itens 17.7.4.1 e 17.7.4.2 do edital, os quais definem os critérios para apresentação, pela licitante, do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, e da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

*17.7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, **independentemente da apresentação do SICAF**, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*17.7.4.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão explícita de no máximo 30 (trinta) dias corridos, antes da sessão de lances determinada no presente Edital, **mesmo que se tenha optado pelo SICAF para a qualificação econômico-financeira.***

Além disso, deve-se atentar também ao item 17.10 do edital, o qual se refere a todos os itens elencados no item “17 DA HABILITAÇÃO” (habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).



---

**Fundação Universidade de Brasília**

Secretaria de Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação de Obras

*17.10 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção “enviar anexo”, no prazo de até **um dia útil** a contar da convocação do Presidente do RDC, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com o Presidente para análise. Não serão aceitos documentos enviados após o término da fase de aceitação.*

Atenciosamente,

A Comissão.